



ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de PESCARIA BRAVA

SANÇÃO

Para que surta seus efeitos jurídicos e legais, e para fins de publicação, em conformidade com o art. 40 da Lei Orgânica, **SANCIONO** a **Lei Ordinária nº 205/2017** - Projeto de Lei Ordinária nº 038/2017 de iniciativa do Poder Legislativo, aprovada em Sessão Ordinária conforme Ofício CMPB/GAB/Nº 135/2017, cuja ementa é a seguinte: **“ALTERA E DÁ NOVA REDAÇÃO AO PARÁGRAFO II, DA LEI 134, DE 31 DE MAIO DE 2016”**.

Publique-se nos termos do art. 224 da Lei Orgânica.

Pescaria Brava/SC, 17 de Agosto de 2017.


DEYVISONN DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal